



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.438/2022 DE 07/10/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 107/2022 DE 26/09/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.328,26 (três mil e trezentos e vinte oito reais com vinte e seis centavos), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados - 02

Função - Saúde - 10

Subfunção - Atenção Básica - 301

Programa - Atenção Básica - 18

Atividade - Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS nº 3.617/2021 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE - 2.169

Elemento da Despesa

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R\$ 3.328,26

Recurso Vinculado - 4503 - Custeio - Assistência Farmacêutica

Complemento de Recurso Vinculado:

SIAPC: 3160

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional suplementar, objeto do artigo acima, o SUPERÁVIT Financeiro apurado do exercício anterior no valor de R\$ 256,02 do Recurso Vinculado Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica e EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Recurso Vinculado Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica - 4503 no valor de R\$ 3.072,24 (três mil e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis, Lei Municipal nº 2.408/2022 de 12/07/2022 e Lei Municipal nº 2.419/2022 de 24/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de outubro de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 07/10/22

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar na área da saúde visando a complementação financeira para aquisição de medicamentos, em decorrência da infecção humana e no novo corona vírus Covid-19, conforme Portaria nº 3.617-2021.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal